

MENSAGEM/414

Rio Grande, 12 de julho de 2021

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 042 que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE POR TEMPO DETERMINADO DOIS MÉDICOS GENERALISTAS PARA ATUAREM NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU/192) DA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu/192) é um programa que tem como finalidade prestar o socorro à população em casos de emergência. Com o Samu/192, tenta-se reduzir o número de óbitos, o tempo de internação em hospitais e as sequelas decorrentes da falta de socorro precoce.

O serviço funciona 24 horas por dia com equipes de profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e socorristas que atendem às urgências de natureza traumática, clínica, pediátrica, cirúrgica, gineco-obstétrica e de saúde mental da população.

Segundo o Conselho Federal de Medicina, determina que é Urgência a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata. Já a Emergência é a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo, portanto, tratamento médico imediato.

Deste modo, levando em consideração o momento de pandemia na qual estamos vivenciando, é imprescindível que consigamos manter a escala profissional fechada, sem lacunas, visando o atendimento de emergência aos usuários do SUS. Temos a plena convicção do aumento da demanda de trabalho que o Samu Rio Grande sofreu neste período. Portanto tendo em vista o déficit de profissionais Médico na Unidade Móvel (ambulâncias) de Suporte Avançado, o Samu 192 Rio Grande, solicita a nomeação de médicos, com a maior brevidade possível, para compor o

quadro pessoal e assim atender as legislações supracitadas e as necessidades da população.

Por se tratar de proposição de nítido interesse público, enfatizo o pedido de urgência na tramitação da Lei que regimento a contratação de Medico para o Samu Rio Grande, solicito brevidade nas datas, visto a necessidade expressas destes profissionais e a iminente falta que os mesmos acarretam ao serviço.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,



FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

**À Sua Excelência
Ver. FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 042 DE 12 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE POR TEMPO DETERMINADO DOIS MÉDICOS GENERALISTAS PARA ATUAREM NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU/192) DA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente por tempo determinado dois médicos generalistas para atuarem na Secretaria de Município da Saúde – no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU/192).

Art. 2º Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura e será antecedido de Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida no inciso II do artigo 3º do Decreto nº 12.008/13, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

§1º - Os contratos terão duração abreviada caso haja a efetivação do concurso público para os cargos, havendo servidores nomeados e caso os mesmos venham a assumir o cargo.

§2º - O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de 02 (dois) Médicos Generalista em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

§3º - Excepcionalmente, para a contratada gestante, fica garantida a prorrogação automática do prazo contrato emergencial, até o prazo final da estabilidade.

§4º Os contratos de que tratam o artigo 1º ficam assim especificados:

Função	Quantidade	Carga Horária Semanal	Requisito Mínimo	Remuneração
Médico Generalista	02	20hs	Curso de Graduação em Medicina e registro regular no CRM	R\$ 3.270,49 (Três Mil Duzentos e setenta reais e quarenta e nove centavos), mais gratificação para atuar no SAMU, conforme a Lei Municipal nº 6.738/09, insalubridade, vale refeição e vale transporte, conforme legislação vigente.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

§5º - As atribuições e os requisitos de provimento dos cargos de médico generalista são as constantes no anexo E da Lei Municipal nº 5.820/2003, bem como as especificadas na Lei Municipal nº 6.738/2009.

Art. 3º As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta, sendo os contratos regidos pelo artigo 247 da Lei Municipal nº 5.819 de 07 de novembro de 2003, no que for aplicável.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde constantes da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 12 de julho de 2021.



FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Número de Ordem: 05/2021

Data da Elaboração: 09/07/2021

PD N° 24.458/2021

1)	☒	Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
2)	☐	Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
3)	☐	Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
4)	☐	Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 28, §1º)
5)	☐	Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:

Contratação de 2 médicos generalistas

Espécies de Recursos:

1)	Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2)	✓ Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Contínuo	2
3)	Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4)	Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for substancial) 4 e 5
5)	Aproveitamento da margem de expansão das D.O.U.C	2 e 3

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

17) Classificação Orçamentária completa por grupo funcional e natureza		Fonte	VALOR
Estrutura Programática	Descrição		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0040	99.749,10
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0040	21.705,61
	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	0040	3.840,00
		TOTAL	125.294,51

2.1) Não

2.2)	Sim, Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:
------	--

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)

meses	ano corrente	1º ano	2º ano	(por vínculo de recursos)		
janeiro	0,00	19.325,31	0,00	Fonte:	0040	ASPS
fevereiro	0,00	19.325,31	0,00	Ativo Financeiro Mês Anterior		203.936,09
março	0,00	19.325,31	0,00	(-) Passivo Financeiro mês anterior		7.637.985,16
abril	0,00	19.325,31	0,00	(=) Resultado Financeiro mês anterior		(7.434.049,07)
maio	0,00	19.325,31	0,00	(+) Receitas Previstas até o final do exercício		62.512.285,07
junho	0,00	44.013,98	0,00	(-) Despesas de Pessoal previstas até final exercício		50.636.992,12
julho	19.325,31	0,00	0,00	(=) Resultado Financeiro projetado ano		4.441.243,88
agosto	19.325,31	0,00	0,00	(+) receitas primeiro ano seguinte		64.387.653,62
setembro	19.325,31	0,00	0,00	(-) despesas de Pessoal primeiro ano seguinte		52.156.101,88
outubro	19.325,31	0,00	0,00	(+) receitas segundo ano seguinte		66.641.221,51
novembro	19.325,31	0,00	0,00	(-) despesas de Pessoal segundo ano seguinte		53.720.784,94
dezembro	28.667,96	0,00	0,00	(=) situação financeira antes do Impacto		29.593.232,19
Soma	125.294,51	140.640,53	0,00	(=- gastos impacto) = situação projetada		(37.027.281,26)

Saldo	120.211,04	140.640,00	120.211,04	120.211,04	120.211,04	120.211,04
E) Percentual de despesa último quadrimestre informado pela contabilidade (STN)						

93.92%

F) Percentual acumulado após impactos informado pela contabilidade

Plano de Trabalho do Rio Grande
Secretaria de Meio Ambiente

RECURSO	ASIS
CARGO	Medico Sanitaria
CLASSE	2
TIPO	Cargos de Cargo
MES PERFORME	Junho

CARGO	QNTD	Resumo	TOTAL
Medico Sanitaria	2	R\$ 3.270,40	R\$ 3.270,40
ASSISTENTE SOCIAL	2	R\$ 3.245,40	R\$ 3.245,40
ASSISTENTE SOCIAL	2	R\$ 3.245,40	R\$ 3.245,40
TOTAL	4	R\$ 9.761,20	R\$ 9.761,20
ASSISTENTE SOCIAL	2	R\$ 3.245,40	R\$ 3.245,40

ANO CORRENTE

Rubrica	Janerio	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
VENIMENTOS E VANTAGENS FISCAIS							15.345,02	15.345,02	15.345,02	15.345,02	15.345,02	15.345,02	92.070,10
INSS 21.118							3.335,25	3.335,25	3.335,25	3.335,25	3.335,25	3.335,25	20.033,75
AJUALIZAMENTO							640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	3.960,00
GRATIFICACAO NATALINA													0,00
INSS 21.778 - Grat. Natalina													0,00
TOTAL							19.320,27	19.320,27	19.320,27	19.320,27	19.320,27	19.320,27	116.404,12

Rubrica	Janerio	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
VENIMENTOS E VANTAGENS FISCAIS							15.345,02	15.345,02	15.345,02	15.345,02	15.345,02	15.345,02	92.070,10
INSS 21.118							3.335,25	3.335,25	3.335,25	3.335,25	3.335,25	3.335,25	20.033,75
AJUALIZAMENTO							640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	3.960,00
GRATIFICACAO NATALINA													0,00
INSS 21.778 - Grat. Natalina													0,00
TOTAL							19.320,27	19.320,27	19.320,27	19.320,27	19.320,27	19.320,27	116.404,12

Rubrica	Janerio	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
VENIMENTOS E VANTAGENS FISCAIS							15.345,02	15.345,02	15.345,02	15.345,02	15.345,02	15.345,02	92.070,10
INSS 21.118							3.335,25	3.335,25	3.335,25	3.335,25	3.335,25	3.335,25	20.033,75
AJUALIZAMENTO							640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	3.960,00
GRATIFICACAO NATALINA													0,00
INSS 21.778 - Grat. Natalina													0,00
TOTAL							19.320,27	19.320,27	19.320,27	19.320,27	19.320,27	19.320,27	116.404,12

